

## EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO Nº 01/2025

A **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, instalada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250, no uso de suas atribuições, com fim de contratar funcionários para compor seu Quadro Funcional, promove seleção simplificada – **Edital Nº 01/2025**, nos termos seguintes:

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); Decreto Estadual nº 47.132/2017 (que regulamenta o MROSC no âmbito do Estado de Minas Gerais); Resolução SEJUSP nº 468/2025, que regulamenta a equipe de trabalho das APACs e FBAC.

### 1. Do Objeto:

O objeto do presente processo simplificado é a contratação de empregados por prazo indeterminado, conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital.

### 2. Dos Cargos, Vagas e Benefícios:

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FOCO EM COMUNICAÇÃO E MARKETING  CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B (DESEJAVEL)	01 VAGA	44 horas semanais	R\$ 2.544,89 mensais

2.1. Plano de saúde Prontomed em coparticipação;

2.2. Odontológico;

2.3. Van de transporte;

2.4. Seguro de vida.



+55 37 3242-4225



R. João Nogueira Santos,  
346, Itaúna-MG, 35680-250



fbac@fbac.org.br

### **3. Atividades e Requisitos Básicos:**

- 3.1. Residir em Itaúna/MG ou ter disponibilidade para deslocamento.
- 3.2. Experiência em fotografia e captação de imagens (vídeo).
- 3.3. Conhecimento intermediário em softwares de criação e edição: Illustrator, Photoshop, Premiere, etc.
- 3.4. Conhecimento intermediário do Pacote Office: Excel, Word e PowerPoint.
- 3.5. Interesse em pesquisar e aprender sobre sistema prisional e Método APAC.
- 3.6. Boa escrita e domínio da língua portuguesa.
- 3.7. Capacidade de gerenciar múltiplas atividades simultaneamente.

### **4. Características importantes:**

- 4.1. Proatividade, dinamismo, criatividade e curiosidade.
- 4.2. Comunicação assertiva e facilidade para trabalhar em equipe.
- 4.3. Organização, atenção a detalhes, flexibilidade e resiliência.

### **5. Características da Função:**

- 5.1. As tarefas são variadas exigindo decisões planejadas e não previstas. Responsabilidade por máquinas e equipamentos, guarda de material/patrimônio.

### **6. Competências:**

- 6.1. Curso superior (em andamento ou concluído) em Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Cinema, etc;
- 6.2. Experiência prática em ações de comunicação (anexar portfólio ou projetos);
- 6.3. Familiaridade com redes sociais e produção de conteúdo digital;
- 6.4. Carteira Nacional De Habilitação Categoria B (desejável);
- 6.5. Conhecimento do método APAC.



## **7. Habilidades:**

- 7.1. Habilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- 7.2. Facilidade para trabalhar em equipe;
- 7.3. Capacidade de atenção, organização e de concentração;
- 7.4. Capacidade de análise e de planejamento;
- 7.5. Competência para tomada de decisão, Tolerância à rotina de procedimentos.

## **8. Atitudes:**

- 8.1. Ser responsável;
- 8.2. Ser honesto;
- 8.3. Ser proativo;
- 8.4. Identificar-se com o trabalho social;
- 8.5. Discrição no trato das informações.

## **9. Cláusulas de Impedimento à Participação:**

- 9.1. Em conformidade com o disposto no Art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficam impedidas de participar do processo seletivo as pessoas que:

*I - Sejam servidores ou empregados públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;*

*II - Tenham sido condenadas por crimes contra a administração pública ou por crimes eleitorais, até o cumprimento integral da pena ou do prazo de inelegibilidade, conforme a legislação aplicável.*

O descumprimento desta cláusula implicará na desclassificação imediata do candidato ou na rescisão do vínculo firmado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 9.2. Ficam impedidos de participar do presente processo seletivo os funcionários da FBAC que possuam menos de 6 (seis) meses de vínculo contratual com a



instituição, contados a partir da data de início do contrato até a data de publicação deste edital.

9.3. Nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução SEJUSP nº 468/2025, ficam impedidas de participar do processo seletivo, ainda que atendam aos demais requisitos previstos no edital, as seguintes pessoas:

*I – Profissionais que estejam cumprindo pena privativa de liberdade, salvo aqueles que estejam beneficiados com prisão domiciliar definitiva ou livramento condicional;*

*II – Membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APAC, quando o estatuto da entidade não prever remuneração para os referidos cargos;*

*III – servidores ou empregados públicos da SEJUSP, salvo se houver autorização específica em lei;*

*IV – Cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, das seguintes pessoas:*

*a) servidores ou empregados públicos da SEJUSP;*

*b) membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APAC;*

*c) Gerência Geral da unidade;*

*d) funcionários da APAC com parceria formalizada com o Estado;*

*e) prestadores de serviços contratados pela APAC.*

O descumprimento de qualquer uma das vedações acima implicará na **imediata desclassificação do candidato** ou, caso a irregularidade seja constatada após a contratação, na **rescisão do vínculo**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**Parágrafo único.** As disposições acima aplicam-se, no que couber, também à **Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC**, sempre que esta figurar como parceira, interveniente ou beneficiária em ajustes firmados com o Estado, de modo que, onde se menciona “APAC”, entende-se igualmente incluída a FBAC.



## 10. Do Regime Jurídico do Cargo:

10.1. O regime jurídico do quadro de pessoal constante no **item 2** deste edital, sob o qual será contratado(a) o candidato(a) aprovado, conforme disponibilidade de vaga, por esta Seleção Simplificada será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Esse regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no Art. 41, da Constituição Federal.

10.2. Os contratos de trabalho serão por prazo indeterminado;

10.3. O candidato selecionado e convocado na forma do **item 11**, deverá apresentar-se na sede da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, situada à instalada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250, para assinatura do contrato, munido das cópias e original dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b. Carteira de Identidade;
- c. CPF;
- d. Comprovante de Endereço;
- e. Cópia da CNH Categoria B - Carteira Nacional de Habilitação Categoria B (desejável);
- f. Comprovante de conta bancária em banco oficial - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, com indicação do número, agência e banco;
- g. Cópia de Histórico Escolar;
- h. Duas fotos 3x4;
- i. Cópia de Certificados e/ou Diplomas dos cursos declarados no Currículo;

10.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação da candidata subsequente, na forma do **item 11**, caso a ausência não seja sanada no prazo de 02 (dois) dias úteis.



## 11. Processo de Seleção:

O processo de seleção será baseado nas seguintes etapas:

- 11.1. Análise curricular (classificatório e eliminatório), consubstanciada na qualificação técnica, experiência profissional na área que atuará e trabalhos sociais, tudo devidamente comprovado por meios documentais;
- 11.2. Entrevista com os membros da Comissão de Seleção (classificatória e eliminatória): mediante convocação, situada à R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250.
- 11.3. Para se inscrever, os interessados deverão encaminhar currículo, até às 23h59min do dia 02 de setembro de 2025, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [seletivo@fbac.org.br](mailto:seletivo@fbac.org.br) mensagem sob o título: **Os candidatos deverão, impreterivelmente, sob pena de eliminação, colocar no título/assunto do e-mail: Edital FBAC – 01/2025 – Currículo Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FOCO EM COMUNICAÇÃO E MARKETING.**
- 11.4. A convocação dos candidatos selecionados para participarem do processo seletivo far-se-á através de publicação na *fanpage* FBAC no facebook / Instagram e no site da FBAC ([www.fbac.org.br](http://www.fbac.org.br)). A convocação para contratação do candidato aprovado far-se-á, mediante a vaga disponíveis e através de contato telefônico e/ou por e-mail, conforme dados obrigatórios fornecidos no currículo do candidato.
- 11.5. Os títulos e/ou Certificados de Conclusão de Cursos de todo o candidato convocado, descritos no curriculum dele, quando assim exigidos, deverão ser comprovados a partir da entrega de cópias xerografadas, **no dia da entrevista com a Comissão de Seleção**, bem como os demais dados e informações descritos neste Edital.
- 11.6. A convocação do candidato selecionado e o início dos trabalhos ocorrerão de acordo com a disponibilidade de vagas na FBAC, ficando facultado à própria FBAC cancelar o edital simplificado a qualquer tempo.
- 11.7. Após a convocação, o candidato terá um prazo de 02 (dois) dias para apresentar-se para contratação.
- 11.8. A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados neste Edital ensejará o chamamento do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, o qual deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de convocação, no mesmo local, munido dos documentos exigidos.



## 12. Seleção:

- 12.1. Comissão de Seleção: composta por pessoas atuantes na área técnica e de gestão da FBAC.
- 12.2. Análise de currículo: Será realizado na sede da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, localizada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250. **(Classificatório/eliminatório)**
- 12.3. Entrevista com membros da Comissão de Seleção: Será realizado **mediante convocação**, na sede da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, localizada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250. **(Classificatório/eliminatório)**.
- 12.4. Para a convocação do candidato será respeitada a lista de classificação final, sendo que os demais classificados comporão quadro de reserva, pelo período de validade do processo seletivo.

## 13. Resultado da Seleção:

- 13.1. A divulgação do resultado deste Processo Seletivo ocorrerá através de publicação no site da FBAC ([www.fbac.org.br](http://www.fbac.org.br)) e fanpage da FBAC no Facebook / Instagram.

## 14. Validade do Processo Seletivo:

- 14.1. O processo seletivo terá validade de 90 dias, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

## 15. Dos Recursos:

- 15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante FBAC, quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o último dia da inscrição, em relação às falhas ou irregularidades que o viciaram;
- 15.2. Os recursos quanto ao julgamento da seleção deverão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, sob pena de preclusão;



- 15.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita, devendo o mesmo ser protocolada na Secretaria da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, localizada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250.
- 15.4. Não serão reconhecidos os recursos intempestivos e não serão acolhidos os apresentados em fac-símile e/ou e-mail.
- 15.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
  - b) Fora do prazo estabelecido;
  - c) Fora da fase estabelecida;
  - d) Sem fundamentação lógica e consistente;
  - e) Com argumentação idêntica a outros recursos;
  - f) Contra terceiros;
  - g) Recurso interposto em coletivo;
  - h) Cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 15.6. As respostas aos recursos supracitados serão emitidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recurso;
- 15.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da FBAC ([www.fbac.org.br](http://www.fbac.org.br)), no Instagram/Facebook da FBAC.

## **17. Da Homologação:**

- 16.1. Não havendo contestações, este Edital será homologado 2 dias úteis após a data da publicação do resultado, sua homologação será publicada no portal da FBAC ([www.fbac.org.br](http://www.fbac.org.br)), no Instagram/Facebook.

## **18. Disposições Finais:**

- 17.1. É vedada a participação de candidatos em mais de um dos processos seletivos em aberto.



- 17.2. É vedada a participação no edital de empregados da FBAC que percebam remuneração superior a estabelecida neste Edital;
- 17.3. Bem como a de ex-empregados da FBAC no prazo de 90 (noventa) dias do fim do vínculo empregatício com a Entidade, conforme Portaria 384/92 do MTE.
- 17.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros dos Órgãos Administrativos e Representativos da FBAC, bem como de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo juntamente com o Administrador da Entidade.
- 17.6. Fica facultado, unilateralmente, à **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, cancelar o edital simplificado a qualquer tempo.

Itaúna, 23 de agosto de 2025.



**ARI DE JESUS SOARES PEREIRA**  
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO E CONTROLE

